



LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 22.04.2020


SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

"Trabalhando para todos"

Ofício GAB. nº 120/2020.

Rorainópolis – RR, 15 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo

MÁRCIO RODRIGUES MOREIRA

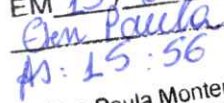
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, informo que houve erro de digitação no ofício nº 116/2020 onde lê-se: "Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO", leia-se "Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Atenciosamente,


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 15/04/2020

AS: 15:56 horas
Elen Paula Monteiro Melo
Secretária Geral
Port nº 085/2019
Câmara Municipal de Rorainópolis

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

"Trabalhando para todos"

Ofício GAB. nº 116/2020.

Rorainópolis – RR, 14 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo

MÁRCIO RODRIGUES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, informo que segue anexa a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a legislação.

Atenciosamente,

LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 14/04/2020
Elen Paula
Elen Paula Monteiro Melo
Secretária Geral
Port. nº 085/2019
Câmara Municipal de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para todos”

MENSAGEM Nº. 05, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 61 da Constituição e do inciso II do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências”

Elaborado em estrita observância às orientações legais, em especial aos dispositivos constitucionais e da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que regem a matéria, o presente Projeto de Lei, estruturado, fixa não só as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal do exercício vindouro, como, mediante a prospecção de um cenário de receita e despesa, em que se exige, ainda mais, do gestor público, a responsabilidade de manter as condições de governabilidade com a administração dos recursos comprometidos com a execução das ações prioritizadas para o exercício competente e a gestão focada nas metas e riscos fiscais, conforme indicado nos anexos. Com este propósito, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as orientações e definições para elaboração e execução dos Orçamentos, versando, dentre outras questões, sobre os aspectos relacionados às prioridades e metas; estrutura, organização e diretrizes para elaboração, execução e alteração dos orçamentos; as



**Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para todos”

disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos e alterações na legislação tributária.

Os anexos que integram o Projeto de Lei - LDO/2021 contém os Programas e Ações Prioritárias, compatibilizados com o Plano Plurianual-2018-2021, os quadros que fixam e avaliam os resultados fiscais, as receitas e despesas previdenciárias e a projeção atuarial, demonstrativo de riscos fiscais e providências, metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e o montante da dívida pública.

Atenciosamente,



LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

"Trabalhando para todos"

Ofício GAB. nº 118/2020.

Rorainópolis – RR, 14 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo

MÁRCIO RODRIGUES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, informo que segue anexa justificativa, explicando sobre a impossibilidade na realização de audiência pública, nos processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tendo em vista a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente,

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 24/04/2020
Elen Paula
As 17:00
Elen Paula Monteiro Melo
Secretária Geral
Port. nº 085/2019
Câmara Municipal de Rorainópolis

RECEBIDO
EM 14/04/2020
Suziane de Souza Silva
As 16:25



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

**Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências) dispõe entre outras medidas, sobre o incentivo a participação popular nos processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Conforme depreende-se do art. 48, §1º, inc. I da Lei em comento:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (Grifo nosso).

Em que pese a Lei de Responsabilidade Fiscal, trazer à baila a realização das audiências públicas, justifica-se a ausência das audiências, tendo em vista o surto da pandemia do Coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial de Saúde.



Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07

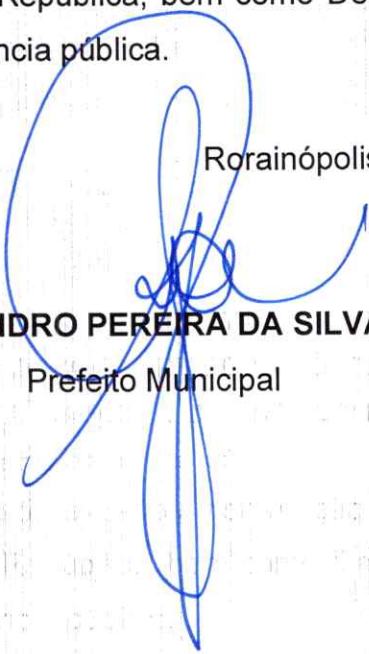


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

"Trabalhando para todos"

Dessa forma, com o fito de evitar a aglomeração de pessoas em obediência ao Decreto da Presidência da República, bem como Decreto Estadual e Municipal justifica-se a ausência da audiência pública.

Rorainópolis - RR, 14 de abril de 2020.



LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA**

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rorainópolis, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Federal nº 4320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

§1º - A Lei orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta.

§2º - Os Anexos de Metas Fiscais, que fazem parte integrante desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

I - ARF/Tabela 1 - demonstrativo dos riscos fiscais e providências

II - AMF/Tabela 1 - demonstrativo i – metas anuais

III - AMF/Tabela 2 - demonstrativo 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

VI - AMF/Tabela 3 - demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;

VII - AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – evolução do patrimônio líquido;

VIII - AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos ;

IX - AMF/Tabela 6 - demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial regime próprio de previdência dos servidores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA**

XI - AMF/Tabela 7 - demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;

XII - AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII - anexo de metas fiscais;

XIV - quadro de evolução da receita.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício vindouro, especificadas de acordo com os programas a serem estabelecidos no Plano Plurianual a vigor no período de 2018/2021, são as apontadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Para fins de transparência a avaliação do cumprimento das metas previstas, serão realizados no final dos meses de fevereiro e setembro do exercício de 2021, e dos demais, audiências promovidas pelo Poder Executivo, em ambientes públicos e na Casa Legislativa do Município.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Seção I- Disposições Gerais

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA**

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Remanejamento, Transposição e Transferência de Recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, será considerado como:

VI - Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;

VII - Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;

VIII - Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Seção II- Da Estrutura e Organização

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará despesa por unidades orçamentárias, de acordo com a atual estrutura administrativa, detalhada por categoria de programação em seu nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões Financeiras;

VI - Amortização da Dívida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA**

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, dos fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada na contabilidade da Prefeitura.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - Anexo do orçamento de investimentos;

V - Anexos referenciados nos Arts. 2º e 22 da Lei 4320/64;

VI - Anexos referenciados no art.12, da Lei Complementar nº 101/2000, relativas às previsões de ingresso de receitas;

VII - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, deverá ser compatível com a norma que preverá o Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura do Anexo I - Metas e Prioridades para a Administração Pública, com o objetivo de compatibilizá-lo com os delineamentos previstos pela norma que dispor sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018/2021.

Seção III - Da Elaboração do Orçamento

Art. 8º - O orçamento Municipal para o exercício de 2021 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e ao do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, e seus Fundos.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA

Art. 10 - Será assegurada participação aos cidadãos no processo de elaboração e apreciação do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante audiência pública.

Art. 11 - A elaboração do Projeto, a apreciação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio das contas públicas, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12 - A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, a previsão de suas despesas para o exercício de 2021, até o dia 30 de julho de 2020.

Art. 13 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida da proposta orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de:

I - Passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevísíveis;

II - Cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 14 - As despesas com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais serão programadas na lei orçamentária, com dotações específicas às unidades orçamentárias.

Art. 15 - A concessão de auxílios e subvenções às entidades sem fins lucrativos obedecerão as regras previstas na legislação federal pertinente e na Lei Orçamentária Municipal, devendo ser firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e a forma e os prazos para prestação de contas.

§1º - As entidades beneficiadas com recursos por concessão de Contribuições ou Subvenções, deverão prestar contas na forma estabelecida pela Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, e alteração.

§2º - No caso de transferência financeira a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas.

Art. 16 - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários para execução e atendimento:

I - Da aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II - Da aplicação de, no mínimo, 15% (vinte por cento) das receitas resultantes de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto do art. 198, da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA**

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
E SUAS ALTERAÇÕES**

Art.17 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades, poderão ser alteradas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto Executivo, desde que se atenham às respectivas classificações funcionais programáticas.

Art. 18 - Para promover a execução orçamentária de 2021, o executivo municipal está autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

II - destinar recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 19 - Serão considerados recursos disponíveis para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43, da Lei 4320/1964 e no art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

I-Superávit Financeiros;

II - Excesso de Arrecadação;

III - Resultantes de anulação parcial ou total de dotações consignadas na lei orçamentária anual;

IV - Produtos de operações de créditos ;

Parágrafo único - O município poderá utilizar créditos provenientes da arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária para fins de abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, desde que respeitado os objetivos e metas da programação do convênio e as programadas nesta Lei.

Art. 20 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 21 - Os recursos alocados na lei orçamentária anual, poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite fixado na lei orçamentária, sempre na forma de lei.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais, fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista,

Av. Francisco Luiz Regnatto, nº261- Park Amazônia-CEP: 69373-000

Rorainópolis-RR, CNPJ nº16.133.031/001-80, Fone 3238-1807

Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA

entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ou reabrir créditos adicionais especiais do exercício anterior, necessário à execução dos convênios citados no Caput do Artigo, até o limite do valor firmado em cada um, utilizando para tal os recursos previstos no art. 43, parágrafos e incisos da Lei 4.320/1964, sempre na forma de Lei autorizativa específica.

Art. 23 - A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto, observado, em qualquer caso, o período da publicação da sua legal e original autorização.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 24 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, o Executivo e o Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira em montantes necessários à preservação do equilíbrio de suas respectivas contas.

§ 1º - Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios por contingenciamento que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente naquelas de educação, saúde e assistência social e na compatibilização de recursos vinculados.

§ 2º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, a saber:

I - As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

II - As despesas com pessoal e encargos sociais;

III - As despesas com juros e encargos da dívida;

IV - As despesas com amortização da dívida;

V - As despesas com auxílio doença, reclusão e maternidade;

§ 3º - Será passível de Contingenciamento de Despesa para Administração Direta e Indireta:

I - A realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis para resolução de assuntos da Instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA

II - A participação de congressos, simpósios, amostras e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para outro município;

III - A realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos de custeio;

IV - A concessão de adiantamento para despesas de pronto pagamento não emergencial;

V - Despesas com publicidade e eventos;

VI - Aquisição de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e contratações de serviços que não sejam de caráter emergencial ou possam ser adiados;

VII - A realização de Obras, reformas e consertos que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação não acarrete prejuízo à Administração, ao Patrimônio ou à População.

§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, será dispensada a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se regularize nos bimestres seguintes.

Art. 26 - Para os efeitos do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos Incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 27 - As seguintes despesas serão tidas como irrelevantes, em caso de expansão, o que não demandará os procedimentos administrativos constantes dos incisos I e II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, estimativa trienal de custos e declaração do ordenador das despesas sobre a compatibilidade com os três planos orçamentários: plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual:

I - Adiantamento de numerários para cobrir despesas de viagem e estadia;

II - Adiantamento de numerários para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento;

III - Despesas postais;

IV - Despesas com telefonia;

V - Despesas com internet;

VI - Despesas com consumo de água e esgotamento sanitário;

Av. Francisco Luiz Regnatto, nº261- Park Amazônia-CEP: 69373-000

Rorainópolis-RR, CNPJ nº16.133.031/001-80, Fone 3238-1807

Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA**

- VII - Despesas bancárias;
- VIII - Despesas com locação de imóveis;
- IX - Despesas com locação de sistemas informatizados;
- X - Despesas com manutenção de equipamentos de informática;
- XI - Despesas com refeições;
- XII - Despesas com material de escritório;
- XIII - Despesas com lavagem de veículos e máquinas; e
- XIV - Outras despesas consideradas irrelevantes.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 28 - A lei orçamentária consignará recursos a fim de garantir o pagamento da Dívida Pública Municipal.

Art. 29 - A lei orçamentária de 2021 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Parágrafo único - O montante previsto para as receitas de operações de crédito, não poderá ser superior ao montante das despesas de capital, constante da Lei Orçamentária anual respectiva.

Art. 30 - As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício de 2021.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 31 - O Executivo, o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa poderão, em 2021, criar cargos e funções, reestruturar, implantar novo Plano de Cargos e Salários, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, atualizar subsídios, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário, na forma da Lei e realizar concurso público, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA**

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei orçamentária para o exercício de 2021, e caso não haja saldo orçamentário para esta finalidade, deverá ser promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 41, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 32- Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2021, não excederá os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público ou especialmente àquelas voltadas para a área da saúde, que ensejem situações emergenciais de risco, em prejuízo para a sociedade.

Art. 34 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens de caráter precário e transitório, concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Salários, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 36- Fica o município autorizado a ceder servidores para outros Poderes/Órgãos/Entidades, sendo realizado através de termo de convênio firmado entre as partes.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E AS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 37 - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita de contribuição, a receita patrimonial, a receita agropecuária, a receita de serviço, as outras receitas correntes, as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal e as transferências voluntárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA**

Art. 38 - As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, o crescimento econômico e o comportamento da arrecadação municipal nos últimos três exercícios, conforme discriminado no artigo 26, desta Lei.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária municipal, e:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - reformulação da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município, visando ao aumento do índice de participação do Município no ICMS.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, de acordo com a legislação municipal.

§ 3º - A cobrança da dívida ativa será efetuada amigável ou judicialmente.

Art. 39 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, de acordo com o art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, até o dia 30 de agosto de 2020, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará, devendo devolvê-la para sanção até o dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 41 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ESTADO DE RORAIMA

Art. 43 - A Câmara Municipal terá seu orçamento próprio, devido à sua independência administrativa, que será elaborado de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e das Emendas Constitucionais nºs. 25/2000 e 58/2009, dos parâmetros de receita previstos na Constituição Federal, em conformidade com as diretrizes definidas por esta Lei, devendo ser enviada sua proposta orçamentária ao Executivo, no prazo orgânico para incorporação ao orçamento geral.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal repassará à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos formalmente requisitados, referentes ao duodécimo que lhe cabe constitucionalmente, de acordo com a Lei Orçamentária vigente.

Art. 44 - As unidades orçamentárias da administração direta (Câmara Municipal) e indireta do município deverão encaminhar até o dia 15 de cada mês, os balancetes referentes ao mês anterior, ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, para efeito de consolidação de dados, de acordo com o art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45- O PPA para o período 2018/2021 deverá conter os programas e ações previstas no anexo de Metas e Prioridades, constantes desta Lei.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rorainópolis, 13 de Abril de 2020.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	25.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	25.000,00
Aumento de Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com Pessoal	45.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	45.000,00
Despesa com pagamento de Juros e Orçamento a Menor	2.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.000,00
Epidemias e Enchentes (Famílias Vitimas)	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
SUBTOTAL	92.000,00	SUBTOTAL	92.000,00
Fonte: Sistema de Informatica da Prefeitura, Assessoria Jurídico, Contábil e Administração.			

Metodologia:
Demandas Judiciais: Estimativa informado pelo setor juridico desta prefeitura.
Salário Mínimo: Refere-se a riscos fiscais em relação a reajuste e ou aumento de vencimentos em relação a alterações de regulamentações salariais.
Juros e Orçamento a Menor: Estimativa informado pelo setor Contábil e Financeiro desta prefeitura.
Epidemias e Enchentes: Assistencias Diversas (calamidade pública) em até 1% estimado para Passivos Contingentes em Reserva de Contingência.

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 718.437.442-87



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	63.508.150,75	61.319.060,30	0,00	66.366.017,53	61.911.514,99	0,00	69.352.488,32	62.509.693,88	0,00
Receitas Primárias (I)	62.978.409,38	60.807.578,82	0,00	65.812.437,80	61.395.091,66	0,00	68.773.997,50	61.988.280,95	0,00
Despesa Total	63.508.150,75	61.319.060,30	0,00	66.366.017,53	61.911.514,99	0,00	69.352.488,32	62.509.693,88	0,00
Despesas Primárias (II)	62.066.050,75	59.926.668,68	0,00	64.859.023,03	60.505.670,31	0,00	67.777.679,07	61.090.266,16	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	912.358,63	880.910,14	0,00	953.414,77	889.421,35	0,00	996.318,43	898.014,79	0,00
Resultado Nominal	-1.094.302,81	-1.056.582,80	0,00	-1.158.760,44	-1.080.984,17	0,00	-1.221.879,96	-1.101.320,86	0,00
Dívida Pública Consolidada	49.807.164,58	48.090.339,46	0,00	49.279.064,58	45.971.442,29	0,00	48.716.224,78	43.909.546,31	0,00
Dívida Consolidada Líquida	35.792.488,20	34.558.741,14	0,00	34.633.727,76	32.309.103,89	0,00	33.411.847,80	30.115.204,64	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

Metodologia:			
Descrição	2021	2022	2023
Projeção da Inflação - IPCA	3,6%	3,5%	3,5%
PIB DO BRASIL	R\$ 7.782.891.934.000,00	R\$ 8.055.293.151.690,00	R\$ 8.337.228.411.999,15
Índice de Deflação	1,0357	1,0719	1,1095

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 718.437.442-87

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	52.260.000,00	0,001	85.976.033,85	0,001	33.716.033,85	64,516
Receitas Primárias (I)	51.777.209,97	0,001	85.788.875,45	0,001	34.011.665,48	65,688
Despesa Total	52.260.000,00	0,001	98.149.971,96	0,001	45.889.971,96	87,811
Despesas Primárias (II)	50.076.000,00	0,001	98.131.971,96	0,001	48.055.971,96	95,966
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.701.209,97	0,000	-12.343.096,51	0,000	(14.044.306,48)	-825,548
Resultado Nominal	-4.654.027,20	0,000	-16.753.019,90	0,000	(12.098.992,70)	259,968
Dívida Pública Consolidada	2.184.000,00	0,000	18.000,00	0,000	(2.166.000,00)	-99,176
Dívida Consolidada Líquida	-14.587.019,90	0,000	-16.753.019,90	0,000	(2.166.000,00)	14,849

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

Variáveis

	2019
PIB DO BRASIL	R\$ 7.300.000.000.000,00

Notas Explicativas:
O valor da Receita Primária refere-se a receita total menos a rentabilidade de aplicação financeira (1325+1328) e alienação de bens (2.2)
O valor das Despesas Primárias referem-se ao valor da Despesa Total menos juros da dívida e amortização da dívida (categoria economica 32 e 46).

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 718.437.442-87



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	51.577.860,00	54.125.682,00	0,049	60.773.350,00	0,12	63.508.150,75	-0,04	66.366.017,53	0,045	69.352.488,32	0,04
Receitas Primárias (I)	51.101.645,14	53.625.656,37	0,049	60.266.420,46	0,12	62.978.409,38	-0,04	65.812.437,80	0,045	68.773.997,50	0,04
Despesa Total	51.577.860,00	54.125.682,00	0,049	60.773.350,00	0,12	63.508.150,75	-0,04	66.366.017,53	0,045	69.352.488,32	0,04
Despesas Primárias (II)	49.423.604,00	51.863.713,20	0,049	59.393.350,00	0,15	62.066.050,75	-0,04	64.859.023,03	0,045	67.777.679,07	0,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.678.041,14	1.761.943,17	0,050	873.070,46	-0,50	912.358,63	-0,04	953.414,77	0,045	996.318,43	0,04
Resultado Nominal	-6.137.654,52	43.601.960,18	-8,104	-577.514,65	-1,01	-1.094.302,81	-0,89	-1.158.760,44	0,059	-1.221.879,96	0,05
Dívida Pública Consolidada	0,00	50.297.964,58	0,000	50.297.964,58	0,00	49.807.164,58	0,01	49.279.064,58	-0,011	48.716.224,78	-0,01
Dívida Consolidada Líquida	-6.137.654,52	37.464.305,66	-7,104	36.886.791,01	-0,02	35.792.488,20	0,03	34.633.727,76	-0,032	33.411.847,80	-0,04

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	49.713.600,00	51.889.255,10	0,044	59.037.643,29	0,138	61.319.060,30	0,039	64.121.756,07	0,046	62.665.722,74	-0,023
Receitas Primárias (I)	49.254.597,73	51.409.890,10	0,044	58.545.191,82	0,139	60.807.578,82	0,039	63.586.896,43	0,046	66.448.306,77	0,045
Despesa Total	49.713.600,00	51.889.255,10	0,044	59.037.643,29	0,138	61.319.060,30	0,039	64.121.756,07	0,046	67.007.235,09	0,045
Despesas Primárias (II)	47.637.208,67	49.720.748,92	0,044	57.697.056,54	0,160	59.926.668,68	0,039	62.665.722,74	0,046	65.485.680,26	0,045
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.617.389,05	1.689.141,18	0,044	848.135,28	-0,498	880.910,14	0,039	921.173,69	0,046	962.626,51	0,045
Resultado Nominal	-5.915.811,59	41.800.364,47	-8,066	-561.020,64	-1,013	-1.056.582,80	0,883	-1.119.575,30	0,060	-1.180.560,34	0,054
Dívida Pública Consolidada	0,00	48.219.695,70	0,000	48.861.438,29	0,013	48.090.339,46	-0,016	47.612.622,78	-0,010	47.068.816,21	-0,011
Dívida Consolidada Líquida	-5.915.811,59	35.916.312,59	-7,071	35.833.292,22	-0,002	34.558.741,14	-0,036	33.462.538,90	-0,032	32.281.978,55	-0,035

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes e Constantes

Legenda	
2016	1,045
2017	1,097
2018	1,198
2019	1,049
2020	1,096
2021	1,197

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPE: 718.437.442-87



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	15.379.498,96	100,00%	17.375.758,61	100,00%	7.358.320,31	100,00%
TOTAL	15.379.498,96	100,00%	17.375.758,61	100,00%	7.358.320,31	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro

O valor informado em resultado acumulado refere-se à ativo real líquido apurado no balanço patrimonial de cada exercício. Os valores patrimônio/capital e reservas estão zerados em razão do município não enquadrar nessas nomenclaturas

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 718.437.442-87

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

O Município não gerou recursos de alienação.

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 718.437.442-87

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

O MUNICÍPIO NÃO TEM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA PARA SERVIDORES

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 718.437.442-87



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

O MUNICÍPIO NÃO TEM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA PARA SERVIDORES

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 718.437.442-87

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



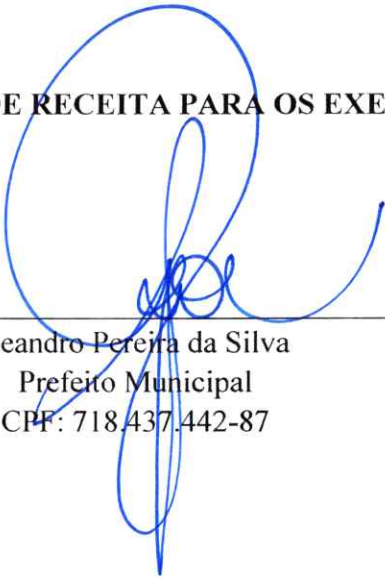
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						-

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 E 2020



Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 718.437.442-87

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.734.800,75
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.157.063,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.577.737,59
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.577.737,59
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.577.737,59

Não existe aumento permanente de receita e Previsão de redução de despesa.

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 718.437.442-87

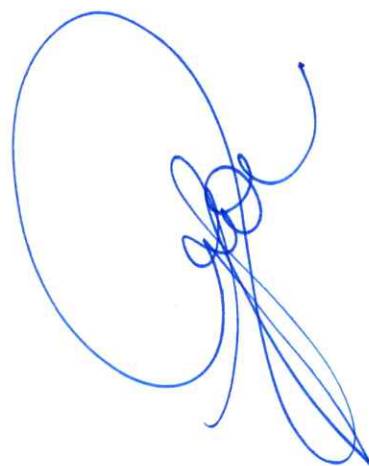


PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2021

1001	Apr. e modernização da gestão legislativa	80.904,66
1002	Contrapartida convenios a serem firmados sec. de agricultura	60.364,94
1003	Contrapartida convenios a serem firmados sec. de educação	36.118,73
1004	Contrapartida de conv. serem firmados sec. de saúde	36.118,73
1005	Contrapartida convenios serem firmados sec. de infra-estrutura	37.322,69
1006	Contrapartida convenios a serem firmados sec. de assist. social	36.118,73
1007	Contrapartida convenios serem firmados sec. de serv. urbanos e transito	36.118,73
1008	PMAT/PNAFN 0 Prog. Nacional de apoio a gestão adm e fiscal	139.370,15
1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	58.702,88
1010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DO TRANSPORTE - CIDE	276.507,00
1012	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	179.949,00
2001	Man. das atividades do poder legislativo	1.249.065,26
2002	Qualif. e capacitação prof. no legislativo	28.128,68
2003	Manutenção do gabinete do prefeito	580.363,53
2004	Comunicação oficial e cerimonial	48.778,35
2005	Manutenção do gabinete do vice-prefeito	2.299,00
2006	Manutenção da gestão de pessoal e encargos sociais gab. vice-prefeito	2.194,50
2007	Manutenção da sec. mun. de administração	634.709,48
2008	Manut. gestão de pessoal enc. sociais sec. administração	522.837,76
2009	Manutenção da gestão da cidade digital	25.283,13
2010	Manut. da secretaria mun. de agricultura	1.289.803,88
2011	Manut. e func. da frota veiculos sec. agric.	264.808,05
2012	Apoio ao produtor rural	161.083,51
2013	Manutenção do programa da agricultura familiar	176.737,45
2014	Manut. das atividades sec. mun. educação	296.780,00
2015	Manut. da gestão pessoal enc. sociais sec. de educação	329.175,00
2016	Manut. da rede municipal de ensino	197.380,46
2017	Manut. operacionalização trans. escolar	1.097.250,00
2018	Gestão atividades de difusão cultural	229.934,32
2019	Realização even. populares even. culturais	215.997,31
2020	Apoio ao desporto amador	153.309,56
2021	Remuneração ens. fundamental - FUNDEB 60%	13.193.543,00
2022	Remun. prof. educação infantil - FUNDEB 60%	3.187.250,00
2024	Remuneração dos profissionais da adm. e sup. pedagogico - FUNDEB 60%	1.755.600,00
2025	Manutenção da rede municipal de ensino - FUNDEB 40%	8.199.256,86
2026	Manutenção do serviço de transporte escolar - FUNDEB 40%	2.511.052,64
2027	Prog. nac. alim. escolar - PNAE/Fundamental	253.165,20
2028	Prog. nac. alim. escolar - PNAE/CRECHE	91.466,22
2029	Prog. nac. alim. escolar - PNAE/PRÉ ESCOLA	121.391,18
2030	Prog. nac. alim. escolar - PNAE/EJA	11.575,99
2031	Manut. programa quota salario edu. - QSE	470.647,63
2032	Aq. gêneros alim. merenda escolar - rec. próprio	758.493,27
2033	PNAE - Mais educação	71.321,25
2034	Prog. nac. de transporte escolar - PNATE	274.312,50
2035	Manut. das atividades do conselho municipal de saúde	31.855,52
2036	Gestão atividades sec. mun. de saúde	2.678.279,96
2037	Manutenção da rede mun. de saúde	463.783,73
2038	Contrapartida municipal medicamentos	397.985,96
2040	Manutenção do programa mais médicos	222.997,02
2041	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	54.094,43
2042	Gestão dos recursos do PAB Fixo	813.010,00
2043	Manutenção programa assistência farmacêutica - SUS FEDERAL	161.849,60
2044	Manutenção do programa de melhoria da atenção básica - PMAQ	107.743,68
2045	Manutenção do núcleo de apoio a saúde da família - NASF	250.800,00
2046	Manutenção do programa saúde da família - PSF	736.035,30
2047	Manutenção do programa dos agentes comunitários de saúde - PACS	781.137,50
2048	Manutenção do programa saúde bucal - PSB	377.621,20
2049	Inclusão do microscopista na atenção básica	31.350,00
2050	Serv. aten. móvel urgencias - SAMU (192) Federal	213.963,75
2051	Teto financeiro Mac Federal/- CEREST	718.604,70
2052	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIAS	37.620,00
2053	Manutenção das ações de vigilância sanitária	227.517,40
2054	Manutenção do programa de epidemiologia	294.690,00
2055	Contrapartida financeira medicamentos - Estado	47.025,00
2056	Contrapartida estadual SAMU	618.640,00
2057	Manutenção de centro de atenção psicossocial - CAPS	375.844,70
2060	Programa rede cegonha	94.811,66
2061	Gestão atividades da sec. de obras	2.776.506,07
2062	Execução, acompanhamento e avaliação de projetos	944.359,07

2063	Manutenção da rede de iluminação pública	76.807,50
2065	Gestão das atividades conselho tutelar	508.551,67
2066	Maun. sec. trab. e bem estar social	746.212,91
2067	Assist. socio econ. população baixa renda	150.494,70
2068	Manutenção dos conselhos municipais	12.039,57
2069	PTMC - Proq. assist. portador nec. especiais	4.113,92
2070	PVMC - Proq. errad. trab. infantil (PET)	63.991,54
2071	PFMC - Gestão das atividades do CREAS	105.876,02
2072	SCFV - Serv. convivência fortal. de vínculo	395.620,44
2073	Manut. do programa básico variável - LanchDA Assistência Social - LAS	106.189,06
2074	PBF - Centro Ref. Assist. Social (CRAS)	128.990,80
2075	IGD - Bolsa família	146.581,83
2076	CRAS VOLANTE	71.192,43
2077	Índice gestão Descent-IGD/SUAS	68.749,59
2078	Programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho	47.996,96
2079	BPC na escola	3.744,31
2080	Gestão sec. serv. urbanos e trânsito	1.527.336,13
2081	Manut. func. frota veíc. secr. serv. urb. intr.	97.560,30
2082	Proq. infra-estrutura transp. sin. urbana	140.574,10
2083	Gestão sec. mun. m. amb. ciência, tec. tur.	587.196,44
2084	Incentivo ao turismo ecológico	37.924,67
2085	Manut. sec. mun. plan. administração finanças	1.583.136,82
2086	Amortização de dívidas	1.557.311,25
2087	Encargos com a formação do PASEP	379.246,63
2088	Gestão da secretaria mun. de articulação e política urbana	264.382,94
2089	Incentivo a qualificação dos servidores municipais	27.691,03
2090	TC 398/2008/FUNASA	1.203,95
2092	Manutenção de sinalização de trânsito	24.079,16
2093	Precatórios	487.602,81
2094	Pagamento retroativo das progressões	240.791,51
2095	Conservação do patrimônio	24.079,15
2096	Manutenção do fundo do turismo	24.079,16
2097	Fundo municipal de agricultura	224.895,77
2098	PROGRAMA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA	134.115,30
2099	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA	373.587,50
2100	ELETRIFICAÇÃO RURAL NAS VIC 19,19A,43 E 44 CONV.092/2016-SUDAM	1.097,25
2105	Pavimentação, Calçadas, Meio Fio e Saretas na sede do Município - 826758	2.194,50
	INFRAESTRUTURA COM IMPLANTACAO DE ELETRIFICACAO RURAL NO MUNI DE	1.097,25
2106	RORAINOPOLIS/RR -SIAFI 816296 CONV 027/2015	
2107	CONTRAPARTIDA DO CONV.027/2015 SIAFI-816296-2015	1.097,25
2108	Maquinas e Equipamentos Agrícolas conv 841270	1.097,25
2109	ELETRIFICACAO RURAL - EXTENSAO DE REDE EM MEDIA TENSÃO MONOFASICA 7,96KV	1.097,25
2110	Aquisição de Tratores e implementos Agrícola.conv461/2016	1.097,25
2111	PROJETO DE AQUISICAO DE UNIDADE BASICA FLUVIAL PARA ESTRUTURACAO DA	1.097,25
2112	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO	1.097,25
	Aquisição de equip. e material permanente - Estruturação da Rede Básica de Serviços de Atenção	1.097,25
2113	Básica de	
2122	PNAE-Alimentação escolar-AEE	2.194,50
2123	Programa Brasil Carinhoso - Transferência direta	1.097,25
2124	MP 815/17 - APOIO ENTES FEDERADOS - FPM	1.097,25
		1.097,25
2125	Pavimentação Asfáltica com Calçadas, Meio Fio e Saretas no Distrito Nova Colina CONV 826760	
2126	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.291,75
2128	Contrapartida de conv. n 860072 -Estação Juventude no município de Rorainópolis/RR	1.097,25
	Implantar e Implementar (01) uma unidade Estação Juventude no município de Rorainópolis/RR-conv.860072	2.194,50
2129		
2133	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO APOIO AO TURISTA	1.097,25
2134	ELETRIFICAÇÃO RURAL VICINAL 3 E 26 NO MUNICÍPIO DE RORAINOPOLIS	1.097,25
	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RORAINOPOLIS CONV.	1.097,25
2135		
	ELETRIFICAÇÃO URBANA NO DISTRITO DE NOVA COLINA NO MUNICÍPIO DE RORAINOPOLIS. CONV.	1.097,25
2136		
2137	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO DISTRITO DO EQUADOR NO MUNICÍPIO DE	1.097,25
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELETRIFICAÇÃO URBANA-AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA. CONV	1.097,25
2138		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE-PROINFÂNCIA TIPO I NO MUNICÍPIO	1.097,25
2139		
	CONSTRUÇÃO DA FEIRA SUL DO ESTADO, AMAZON DALVA NO MUNICÍPIO DE RORAINOPOLIS/RR	1.097,25
2140		
	CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. CONV.827170/2016	1.097,25
2141		

2142	CONTRAPARTIDA DO CONV. ELETRIFICAÇÃO RURAL - IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA NO DISTRITO DE	1.097,25
2147	INCENTIVO FINANC.AOS ESTADOS, DISTRITOS FEDERAL E MUNICIPAL PARA VIGILANCIA EM	127.989,91
9001	reserva de contingencia	130.383,50
	TOTAL	63.508.150,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR

Evolução da Receita - Artigo 12 - Lei Complementar 101/00

Av. Francisco Luiz Reginatto 261 - Park Amazonia

CNPJ: 01.613.031/0001-80

Código	Descrição	ARRECADADA		ORÇADA	RECEITA PREVISTA		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023
1	Receitas Correntes	59.854.054,29	64.282.788,73	57.627.176,55	60.220.399,49	62.930.317,47	65.762.181,76
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.655.306,46	5.712.495,68	5.281.355,91	5.519.016,93	5.767.372,69	6.026.904,46
1.2	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	Receita Patrimonial	330.255,57	191.725,95	506.929,54	529.741,37	553.579,73	578.490,82
1.6	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7	Transferências Correntes	54.699.396,01	58.300.725,56	51.320.440,47	53.629.860,29	56.043.204,00	58.565.148,18
1.9	Outras Receitas Correntes	169.096,25	77.841,54	518.450,63	541.780,91	566.161,05	591.638,30
2	Receitas de Capital	8.521.835,12	26.263.725,71	5.985.490,11	6.254.837,16	6.536.304,84	6.830.438,56
2.2	Alienação de Bens	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
2.4	Transferências de Capital	8.521.835,12	26.263.725,71	5.983.490,11	6.252.747,16	6.534.120,79	6.828.156,22
9	Deduções da Receita	2.783.216,51	3.610.338,14	2.839.316,66	2.967.085,91	3.100.604,78	3.240.131,99
9.5	FUNDEB	2.783.216,51	3.610.338,14	2.839.316,66	2.967.085,91	3.100.604,78	3.240.131,99
9900.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		65.592.672,90	86.936.176,30	60.773.350,00	63.508.150,75	66.366.017,53	69.352.488,32

Metodologia:

2018	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório Balancete da receita
2019	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório Balancete da receita
2020	Informações extraída do sistema de planejamento Fixado na LOA.
2021	Informações extraída do sistema de planejamento fixado no PPA 2018/2021.
2022	Projetado com base no valor orçado de 2021 + 4,5%
2023	Projetado com base no valor orçado de 2020 + 4,5%

Leandro Pereira da Silva

CPF: 718.437.442-87

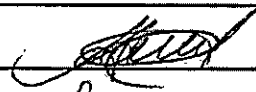
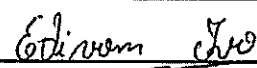
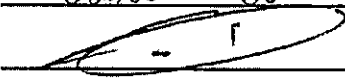
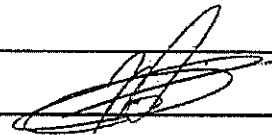
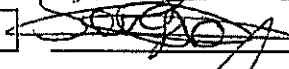


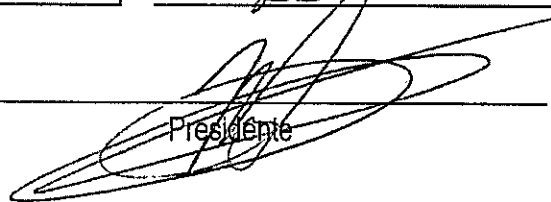
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

22 DE ABRIL DE 2020

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS		☐	☐
ALESSANDRO DALTRO SOUZA		☐	☐
CIDALINO MARIANO DE LIMA		☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA		☐	☐
EDIVAN IVO		☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA		☐	☐
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA		☐	☐
LUÍS GONZAGA DA SILVA		☐	☐
MARCIO RODRIGUES MOREIRA		☐	☐
PAULO ROBERTO LIMA		☐	☐
SERGIO GOMES ROCHA		☐	☐


Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: N°. 010/2020

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N°. 006/2020

AUTOR: Pode Executivo

EMENTA: **"Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentaria para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências".**

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder encaminho aos Relatores Vereadores **Luis Gonzaga da Silva e Alessandro Daltro Sousa**, o Projeto de Lei, N° 006/2020 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentaria para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências"** de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.

Alessandro Daltro Sousa
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Sérgio Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento,
Obras e Serviços Públicos.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES E DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: N°. 010/2020

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N°. 006/2020

AUTOR: Poder Executivo

EMENTA: “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentaria para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 006/2020 de autoria do Poder Executivo. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 22/04/2020 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores. Após a divulgação a Proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise, quanto à constitucionalidade, legalidade e Técnica Legislativa.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo tem como objetivo, **“Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”.**

A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

A proposição reveste-se de legitimidade para análise e nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES E DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

É o parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2020.

Luis Gonzaga da Silva

Relator da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Alessandro Daltro da Silva

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento,
Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 006/2020 de autoria do Poder Executivo que "**Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências**", emitido pelos Relatores Vereadores **Luis Gonzaga da Silva** e **Alessandro Daltro Souza** por 5 x 0 Portanto, o parecer dos Relatores foi **APROVADO** na Comissão.

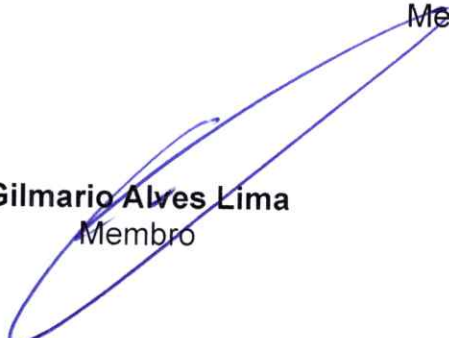
Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO (X)


Luis Gonzaga da Silva
Relator


Alessandro Daltro Souza
Relator


Doval Nascimento Ferreira
Membro


Sergio Gomes Rocha
Membro


Gilmaro Alves Lima
Membro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2020.

Alessandro Daltro Sousa
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final.

Sérgio Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento,
Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Presidentes das **Comissões de Legislação Justiça e Redação Final, Comissão de Finança, Orçamento, Obras e Serviços Públicos**. Vereadores **Alessandro Daltro Sousa e Sergio Gomes Rocha** convoca os Membros destas Comissões para uma reunião para emitir o parecer do Projeto de Lei 006/2020 que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** que está tramitando nesta casa, que será realizada na próxima segunda-feira, dia 27/04/2020, às 15hs na Câmara Municipal de Rorainópolis.

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA,

GILMÁRIO ALVES LIMA

LUÍS GONZAGA DA SILVA

SÉRGIO GOMES ROCHA

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rorainópolis/RR, 24 de abril de 2020.

Alessandro Daltro Sousa
Presidente da Comissão de Legislação

Sergio Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Finança



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônios Brasileiros".

**ATA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DE 27 DE ABRIL DE 2020

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE ÀS QUINZE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** ONDE FORAM CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **ALESSANDRO DALTRO SOUSA, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA, GILMÁRIO ALVES LIMA, LUIS GONZAGA DA SILVA E SÉRGIO GOMES ROCHA** A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU PARA DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO ZERO SEIS DE DOIS MIL E VINTE QUE "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", ONDE FOI DELIBERADO O PARECER FAVORÁVEL AO REFERIDO PROJETO DE LEI. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO.


GILMÁRIO ALVES LIMA

Membro da Comissão


LUIS GONZAGA DA SILVA

Relator da Comissão


DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

Membro da Comissão


SÉRGIO GOMES ROCHA

Presidente da Comissão Finanças


ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Presidente da Comissão de Legislação e Relator de Finanças

Avenida Pedro Daniel da Silva S/Nº. Centro - CEP: 69.373-000 - Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
E-mail: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA 28 DE ABRIL DE 2020

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências"

PROJETO DE LEI: 006/2020

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	X				
ALESSANDRO DALTRO SOUSA	X				
CIDALINO MARIANO DE LIMA	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA					
EDIVAM IVO	X				
GILMARIO ALVES LIMA					
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA	X				
LUÍS GONZAGA DA SILVA	X				
MÁRCIO RODRIGUES MOREIRA					
PAULO ROBERTO LIMA					
SERGIO GOMES ROCHA	X				

APROVADO (X)

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

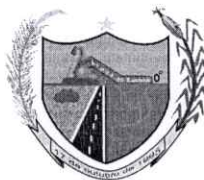
1º Secretário

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR

CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com.br

Email: camaraderorainopolis@gmail.com

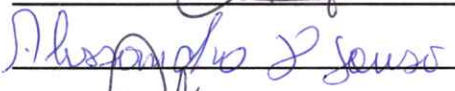
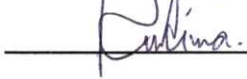
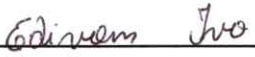
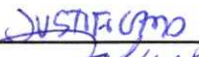
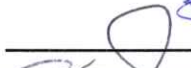
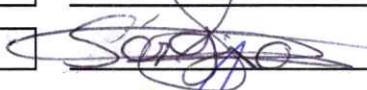


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

28 DE ABRIL DE 2020

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS		☐	☐
ALESSANDRO DALTRO SOUSA		☐	☐
CIDALINO MARIANO DE LIMA		☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA		☐	☐
EDIVAN IVO		☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA		☐	☐
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA		☐	☐
LUÍS GONZAGA DA SILVA		☐	☐
MARCIO RODRIGUES MOREIRA		☐	☐
PAULO ROBERTO LIMA		☐	☐
SERGIO GOMES ROCHA		☐	☐


Presidente


1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 014/2020
DE 29 DE ABRIL DE 2020

RECEBIDO EM:
DATA: 05/05/2020
HORA: 10:52 hs
Memoranda Pereira

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASA CIVIL

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Federal nº 4320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

§1º - A Lei orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta.

§2º - Os Anexos de Metas Fiscais, que fazem parte integrante desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

- I - ARF/Tabela 1 - demonstrativo dos riscos fiscais e providências
- II - AMF/Tabela 1 - demonstrativo i – metas anuais
- III - AMF/Tabela 2 - demonstrativo 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
- VI - AMF/Tabela 3 - demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;
- VII - AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – evolução do patrimônio líquido;
- VIII - AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos ;
- IX - AMF/Tabela 6 - demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial regime próprio de previdência dos servidores;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

XI - AMF/Tabela 7 - demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;

XII - AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII - anexo de metas fiscais;

XIV - quadro de evolução da receita.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício vindouro, especificadas de acordo com os programas a serem estabelecidos no Plano Plurianual a vigor no período de 2018/2021, são as apontadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Para fins de transparência a avaliação do cumprimento das metas previstas, serão realizados no final dos meses de fevereiro e setembro do exercício de 2021, e dos demais, audiências promovidas pelo Poder Executivo, em ambientes públicos e na Casa Legislativa do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA , ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I- Disposições Gerais

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Remanejamento, Transposição e Transferência de Recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, será considerado como:

VI - Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;

VII - Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;

VIII - Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Seção II- Da Estrutura e Organização

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará despesa por unidades orçamentárias, de acordo com a atual estrutura administrativa, detalhada por categoria de programação em seu nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Outras Despesas Correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões Financeiras;
- VI - Amortização da Dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, dos fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada na contabilidade da Prefeitura.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - Anexo do orçamento de investimentos;
- V - Anexos referenciados nos Arts. 2º e 22 da Lei 4320/64;
- VI - Anexos referenciados no art.12, da Lei Complementar nº 101/2000, relativas às previsões de ingresso de receitas;
- VII - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, deverá ser compatível com a norma que preverá o Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura do Anexo I - Metas e Prioridades para a Administração Pública, com o objetivo de compatibilizá-lo com os delineamentos previstos pela norma que dispor sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018/2021.

Seção III - Da Elaboração do Orçamento

Art. 8º - O orçamento Municipal para o exercício de 2021 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e ao do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, e seus Fundos.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10º - Será assegurada participação aos cidadãos no processo de elaboração e apreciação do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante audiência pública.

Art. 11º - A elaboração do Projeto, a apreciação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio das contas públicas, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12º - A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, a previsão de suas despesas para o exercício de 2021, até o dia 30 de julho de 2020.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 13º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida da proposta orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de:

- I - Passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisionáveis;
- II - Cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 14º - As despesas com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais serão programadas na lei orçamentária, com dotações específicas às unidades orçamentárias.

Art. 15º - A concessão de auxílios e subvenções às entidades sem fins lucrativos obedecerão as regras previstas na legislação federal pertinente e na Lei Orçamentária Municipal, devendo ser firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e a forma e os prazos para prestação de contas.

§1º - As entidades beneficiadas com recursos por concessão de Contribuições ou Subvenções, deverão prestar contas na forma estabelecida pela Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, e alteração.

§2º - No caso de transferência financeira a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas.

Art. 16º - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários para execução e atendimento:

I - Da aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II - Da aplicação de, no mínimo, 15% (vinte por cento) das receitas resultantes de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto do art. 198, da Constituição Federal.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17º - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades, poderão ser alteradas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto Executivo, desde que se atenham às respectivas classificações funcionais programáticas.

Art. 18º - Para promover a execução orçamentária de 2021, o executivo municipal está autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

II - destinar recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 19º - Serão considerados recursos disponíveis para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43, da Lei 4320/1964 e no art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

I-Superávit Financeiros;

II - Excesso de Arrecadação;

III - Resultantes de anulação parcial ou total de dotações consignadas na lei orçamentária anual;

IV - Produtos de operações de créditos ;

Parágrafo único - O município poderá utilizar créditos provenientes da arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária para fins de abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, desde que respeitado os objetivos e metas da programação do convênio e as programadas nesta Lei.

Art. 20º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 21º - Os recursos alocados na lei orçamentária anual, poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite fixado na lei orçamentária, sempre na forma de lei.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 22º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais, fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ou reabrir créditos adicionais especiais do exercício anterior, necessário à execução dos convênios citados no Caput do Artigo, até o limite do valor firmado em cada um, utilizando para tal os recursos previstos no art. 43, parágrafos e incisos da Lei 4.320/1964, sempre na forma de Lei autorizativa específica.

Art. 23º - A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto, observado, em qualquer caso, o período da publicação da sua legal e original autorização.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 24º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, o Executivo e o Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira em montantes necessários à preservação do equilíbrio de suas respectivas contas.

§ 1º - Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios por contingenciamento que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente naquelas de educação, saúde e assistência social e na compatibilização de recursos vinculados.

§ 2º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, a saber:

- I - As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- II - As despesas com pessoal e encargos sociais;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

III - As despesas com juros e encargos da dívida;

IV - As despesas com amortização da dívida;

V - As despesas com auxílio doença, reclusão e maternidade;

§ 3º - Será passível de Contingenciamento de Despesa para Administração Direta e Indireta:

I - A realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis para resolução de assuntos da Instituição;

II - A participação de congressos, simpósios, amostras e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para outro município;

III - A realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos de custeio;

IV - A concessão de adiantamento para despesas de pronto pagamento não emergencial;

V - Despesas com publicidade e eventos;

VI - Aquisição de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e contratações de serviços que não sejam de caráter emergencial ou possam ser adiados;

VII - A realização de Obras, reformas e consertos que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação não acarrete prejuízo à Administração, ao Patrimônio ou à População.

§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, será dispensada a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se regularize nos bimestres seguintes.

Art. 26º - Para os efeitos do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos Incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 27º - As seguintes despesas serão tidas como irrelevantes, em caso de expansão, o que não demandará os procedimentos administrativos constantes dos incisos I e II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, estimativa trienal de custos e declaração do ordenador das despesas sobre a compatibilidade com os três planos orçamentários: plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual:

I - Adiantamento de numerários para cobrir despesas de viagem e estadia;

II - Adiantamento de numerários para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento;

III - Despesas postais;

IV - Despesas com telefonia;

V - Despesas com internet;

VI - Despesas com consumo de água e esgotamento sanitário;

VII - Despesas bancárias;

VIII - Despesas com locação de imóveis;

IX - Despesas com locação de sistemas informatizados;

X - Despesas com manutenção de equipamentos de informática;

XI - Despesas com refeições;

XII - Despesas com material de escritório;

XIII - Despesas com lavagem de veículos e máquinas; e

XIV - Outras despesas consideradas irrelevantes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28º - A lei orçamentária consignará recursos a fim de garantir o pagamento da Dívida Pública Municipal.

Art. 29º - A lei orçamentária de 2021 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Parágrafo único - O montante previsto para as receitas de operações de crédito, não poderá ser superior ao montante das despesas de capital, constante da Lei Orçamentária anual respectiva.

Art. 30º - As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício de 2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31º - O Executivo, o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa poderão, em 2021, criar cargos e funções, reestruturar, implantar novo Plano de Cargos e Salários, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, atualizar subsídios, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário, na forma da Lei e realizar concurso público, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei orçamentária para o exercício de 2021, e caso não haja saldo orçamentário para esta finalidade, deverá ser promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 41, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 32º - Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2021, não excederá os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33º - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público ou especialmente àquelas voltadas para a área da saúde, que ensejem situações emergenciais de risco, em prejuízo para a sociedade.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 34º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens de caráter precário e transitório, concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Salários, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 36º - Fica o município autorizado a ceder servidores para outros Poderes/ Órgãos/Entidades, sendo realizado através de termo de convênio firmado entre as partes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E AS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37º - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita de contribuição, a receita patrimonial, a receita agropecuária, a receita de serviço, as outras receitas correntes, as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal e as transferências voluntárias.

Art. 38º - As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, o crescimento econômico e o comportamento da arrecadação municipal nos últimos três exercícios, conforme discriminado no artigo 26, desta Lei.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária municipal, e:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - reformulação da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município, visando ao aumento do índice de participação do Município no ICMS.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, de acordo com a legislação municipal.

§ 3º - A cobrança da dívida ativa será efetuada amigável ou judicialmente.

Art. 39º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, de acordo com o art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, até o dia 30 de agosto de 2020, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará, devendo devolvê-la para sanção até o dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 41º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária.

Art. 42º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 43º - A Câmara Municipal terá seu orçamento próprio, devido à sua independência administrativa, que será elaborado de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e das Emendas Constitucionais nºs. 25/2000 e 58/2009, dos parâmetros de receita previstos na Constituição Federal, em conformidade com as diretrizes definidas por esta Lei, devendo ser enviada sua proposta orçamentária ao Executivo, no prazo orgânico para incorporação ao orçamento geral.

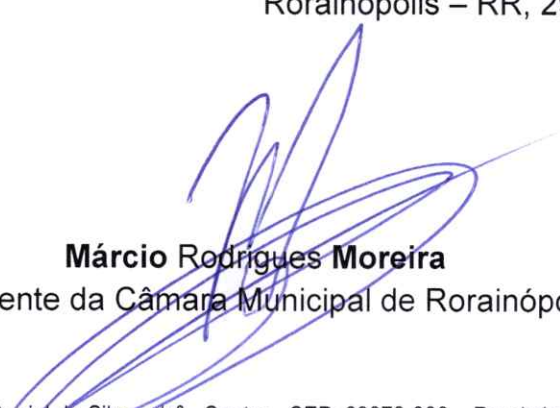
Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal repassará à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos formalmente requisitados, referentes ao duodécimo que lhe cabe constitucionalmente, de acordo com a Lei Orçamentária vigente.

Art. 44º - As unidades orçamentárias da administração direta (Câmara Municipal) e indireta do município deverão encaminhar até o dia 15 de cada mês, os balancetes referentes ao mês anterior, ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, para efeito de consolidação de dados, de acordo com o art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45º - O PPA para o período 2018/2021 deverá conter os programas e ações previstas no anexo de Metas e Prioridades, constantes desta Lei.

Art. 46º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis – RR, 29 de abril de 2020.


Márcio Rodrigues Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	25.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	25.000,00
Aumento de Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com Pessoal	45.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	45.000,00
Despesa com pagamento de Juros e Orçamento a Menor	2.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.000,00
Epidemias e Enchentes (Famílias Vitimas)	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
SUBTOTAL	92.000,00	SUBTOTAL	92.000,00
Fonte: Sistema de Informática da Prefeitura, Assessoria Jurídico, Contábil e Administração.			
Metodologia:			
Demandas Judiciais: Estimativa informado pelo setor jurídico desta prefeitura.			
Salário Mínimo: Refere-se a riscos fiscais em relação a reajuste e ou aumento de vencimentos em relação a alterações de regulamentações salariais.			
Juros e Orçamento a Menor: Estimativa informado pelo setor Contábil e Financeiro desta prefeitura.			
Epidemias e Enchentes: Assistências Diversas (calamidade pública) em até 1% estimado para Passivos Contingentes em Reserva de Contingência.			

**AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	63.508.150,75	61.319.060,30	0,00	66.366.017,53	61.911.514,99	0,00	69.352.488,32	62.509.693,88	0,00
Receitas Primárias (I)	62.978.409,38	60.807.578,82	0,00	65.812.437,80	61.395.091,66	0,00	68.773.997,50	61.988.280,95	0,00
Despesa Total	63.508.150,75	61.319.060,30	0,00	66.366.017,53	61.911.514,99	0,00	69.352.488,32	62.509.693,88	0,00
Despesas Primárias (II)	62.066.050,75	59.926.668,68	0,00	64.859.023,03	60.505.670,31	0,00	67.777.679,07	61.090.266,16	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	912.358,63	880.910,14	0,00	953.414,77	889.421,35	0,00	996.318,43	898.014,79	0,00
Resultado Nominal	-1.094.302,81	-1.056.582,80	0,00	-1.158.760,44	-1.080.984,17	0,00	-1.221.879,96	-1.101.320,86	0,00
Dívida Pública Consolidada	49.807.164,58	48.090.339,46	0,00	49.279.064,58	45.971.442,29	0,00	48.716.224,78	43.909.546,31	0,00
Dívida Consolidada Líquida	35.792.488,20	34.558.741,14	0,00	34.633.727,76	32.309.103,89	0,00	33.411.847,80	30.115.204,64	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

Metodologia:

Descrição	2021	2022	2023
Projeção da Inflação - IPCA	3,6%	3,5%	3,5%
PIB DO BRASIL	R\$ 7.782.891.934.000,00	R\$ 8.055.293.151.690,00	R\$ 8.337.228.411.999,15
Índice de Deflação	1,0357	1,0719	1,1095

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	52.260.000,00	0,001	85.976.033,85	0,001	33.716.033,85	64,516
Receitas Primárias (I)	51.777.209,97	0,001	85.788.875,45	0,001	34.011.665,48	65,688
Despesa Total	52.260.000,00	0,001	98.149.971,96	0,001	45.889.971,96	87,811
Despesas Primárias (II)	50.076.000,00	0,001	98.131.971,96	0,001	48.055.971,96	95,966
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.701.209,97	0,000	-12.343.096,51	0,000	(14.044.306,48)	-825,548
Resultado Nominal	-4.654.027,20	0,000	-16.753.019,90	0,000	(12.098.992,70)	259,968
Dívida Pública Consolidada	2.184.000,00 -	0,000	18.000,00 -	0,000	(2.166.000,00)	-99,176
Dívida Consolidada Líquida	14.587.019,90	0,000	16.753.019,90	0,000	(2.166.000,00)	14,849

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro

Variáveis

	2019
PIB DO BRASIL	R\$ 7.300.000.000.000,00

Notas Explicativas:

O valor da Receita Primária refere-se a receita total menos a rentabilidade de aplicação financeira (1325+1328) e alienação de bens (2.2)

O valor das Despesas Primárias refere-se ao valor da Despesa Total menos juros da dívida e amortização da dívida (categoria econômica 32 e 46).

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	51.577.860,00	54.125.682,00	0,049	60.773.350,00	0,12	63.508.150,75	-0,04	66.366.017,53	0,045	69.352.488,32	0,04
Receitas Primárias (I)	51.101.645,14	53.625.656,37	0,049	60.266.420,46	0,12	62.978.409,38	-0,04	65.812.437,80	0,045	68.773.997,50	0,04
Despesa Total	51.577.860,00	54.125.682,00	0,049	60.773.350,00	0,12	63.508.150,75	-0,04	66.366.017,53	0,045	69.352.488,32	0,04
Despesas Primárias (II)	49.423.604,00	51.863.713,20	0,049	59.393.350,00	0,15	62.066.050,75	-0,04	64.859.023,03	0,045	67.777.679,07	0,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.678.041,14	1.761.943,17	0,050	873.070,46	-0,50	912.358,63	-0,04	953.414,77	0,045	996.318,43	0,04
Resultado Nominal	-6.137.654,52	43.601.960,18	-8,104	-577.514,65	-1,01	-1.094.302,81	-0,89	-1.158.760,44	0,059	-1.221.879,96	0,05
Dívida Pública Consolidada	0,00	50.297.964,58	0,000	50.297.964,58	0,00	49.807.164,58	0,01	49.279.064,58	-0,011	48.716.224,78	-0,01
Dívida Consolidada Líquida	-6.137.654,52	37.464.305,66	-7,104	36.886.791,01	-0,02	35.792.488,20	0,03	34.633.727,76	-0,032	33.411.847,80	-0,04
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	49.713.600,00	51.889.255,10	0,044	59.037.643,29	0,138	61.319.060,30	0,039	64.121.756,07	0,046	62.665.722,74	-0,023
Receitas Primárias (I)	49.254.597,73	51.409.890,10	0,044	58.545.191,82	0,139	60.807.578,82	0,039	63.586.896,43	0,046	66.448.306,77	0,045
Despesa Total	49.713.600,00	51.889.255,10	0,044	59.037.643,29	0,138	61.319.060,30	0,039	64.121.756,07	0,046	67.007.235,09	0,045
Despesas Primárias (II)	47.637.208,67	49.720.748,92	0,044	57.697.056,54	0,160	59.926.668,68	0,039	62.665.722,74	0,046	65.485.680,26	0,045
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.617.389,05	1.689.141,18	0,044	848.135,28	-0,498	880.910,14	0,039	921.173,69	0,046	962.626,51	0,045
Resultado Nominal	-5.915.811,59	41.800.364,47	-8,066	-561.020,64	-1,013	-1.056.582,80	0,883	-1.119.575,30	0,060	-1.180.560,34	0,054
Dívida Pública Consolidada	0,00 -	48.219.695,70	0,000	48.861.438,29	0,013	48.090.339,46	-0,016	47.612.622,78	-0,010	47.068.816,21	-0,011
Dívida Consolidada Líquida	5.915.811,59	35.916.312,59	-7,071	35.833.292,22	-0,002	34.558.741,14	-0,036	33.462.538,90	-0,032	32.281.978,55	-0,035
Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.											
Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes e Constantes											

Legenda	
2016	1,045
2017	1,097
2018	1,198
2019	1,049
2020	1,096
2021	1,197

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	15.379.498,96	100,00%	17.375.758,61	100,00%	7.358.320,31	100,00%
TOTAL	15.379.498,96	100,00%	17.375.758,61	100,00%	7.358.320,31	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

O valor informado em resultado acumulado refere-se à ativo real líquido apurado no balanço patrimonial de cada exercício. Os valores patrimônio/capital e reservas estão zerados em razão do município não enquadrar nessas nomenclaturas

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.			
O Município não gerou recursos de alienação.			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

O MUNICÍPIO NÃO TEM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA PARA SERVIDORES

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<u>DESPESAS</u>	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
O MUNICÍPIO NÃO TEM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA PARA SERVIDORES			

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						-

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 E 2020

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.734.800,75
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.157.063,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.577.737,59
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.577.737,59
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.577.737,59
Não existe aumento permanente de receita e Previsão de redução de despesa.	



CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2021

1001	Apr. e modernização da gestão legislativa	80.904,66
1002	Contrapartida convenios a serem firmados sec. de agricultura	60.364,94
1003	Contrapartida convenios a serem firmados sec. de educação	36.118,73
1004	Contrapartida de conv. serem firmados sec. de saúde	36.118,73
1005	Contrapartida convenios serem firmados sec. de infra-estrutura	37.322,69
1006	Contrapartida convenios a serem firmados sec. de assist. social	36.118,73
1007	Contrapartida convenios serem firmados sec. de serv. urbanos e transito	36.118,73
1008	PMAT/PNAFN 0 Prog. Nacional de apoio a gestão adm e fiscal	139.370,15
1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	58.702,88
1010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DO TRANSPORTE - CIDE	276.507,00
1012	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	179.949,00
2001	Man. das atividades do poder legislativo	1.249.065,26
2002	Qualif. e capacitação prof. no legislativo	28.128,68
2003	Manutenção do gabinete do prefeito	580.363,53
2004	Comunicação oficial e cerimonial	48.778,35
2005	Manutenção do gabinete do vice-prefeito	2.299,00
2006	Manutenção da gestão de pessoal e encargos sociais gab. vice-prefeito	2.194,50
2007	Manutenção da sec. mun. de administração	634.709,48
2008	Manut. gestão de pessoal enc. sociais sec. administração	522.837,76
2009	Manutenção da gestão da cidade digital	25.283,13
2010	Manut. da secretaria mun. de agricultura	1.289.803,88
2011	Manut. e func. da frota veículos sec. agric.	264.808,05
2012	Apoio ao produtor rural	161.083,51
2013	Manutenção do programa da agricultura familiar	176.737,45
2014	Manut. das atividades sec. mun. educação	296.780,00
2015	Manut. da gestão pessoal enc. sociais sec. de educação	329.175,00
2016	Manut. da rede municipal de ensino	197.380,46
2017	Manut. operacionalização trans. escolar	1.097.250,00
2018	Gestão atividades de difusão cultural	229.934,32
2019	Realização even. populares even. culturais	215.997,31
2020	Apoio ao desporto amador	153.309,56
2021	Remuneração ens. fundamental - FUNDEB 60%	13.193.543,00
2022	Remun. prof. educação infantil - FUNDEB 60%	3.187.250,00
2024	Remuneração dos profissionais da adm. e sup. pedagogico - FUNDEB 60%	1.755.600,00
2025	Manutenção da rede municipal de ensino - FUNDEB 40%	8.199.256,86
2026	Manutenção do serviço de transporte escolar - FUNDEB 40%	2.511.052,64
2027	Prog. nac. alim. escolar - PNAE/Fundamental	253.165,20
2028	Prog. nac. alim. escolar - PNAE/CRECHE	91.466,22
2029	Prog. nac. alim. escolar - PNAE/PRÉ ESCOLA	121.391,18
2030	Prog. nac. alim. escolar - PNAE/EJA	11.575,99
2031	Manut. programa quota salario edu. - QSE	470.647,63
2032	Aq. gêneros alim. merenda escolar - rec. próprio	758.493,27
2033	PNAE - Mais educação	71.321,25
2034	Prog. nac. de transporte escolar - PNATE	274.312,50
2035	Manut. das atividades do conselho municipal de saúde	31.855,52
2036	Gestão atividades sec. mun. de saúde	2.678.279,96
2037	Manutenção da rede mun. de saúde	463.783,73
2038	Contrapartida municipal medicamentos	397.985,96
2040	Manutenção do programa mais médicos	222.997,02
2041	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	54.094,43
2042	Gestão dos recursos do PAB Fixo	813.010,00
2043	Manutenção programa assistência farmacêutica - SUS FEDERAL	161.849,60
2044	Manutenção do programa de melhoria da atenção básica - PMAQ	107.743,68

2045	Manutenção do núcleo de apoio a saúde da família - NASF	250.800,00
2046	Manutenção do programa saúde da família - PSF	736.035,30
2047	Manutenção do programa dos agentes comunitários de saúde - PACS	781.137,50
2048	Manutenção do programa saúde bucal - PSB	377.621,20
2049	Inclusão do microscopista na atenção básica	31.350,00
2050	Serv. aten. móvel urgências - SAMU (192) Federal	213.963,75
2051	Teto financeiro Mac Federal/- CEREST	718.604,70
2052	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIAS	37.620,00
2053	Manutenção das ações de vigilância sanitária	227.517,40
2054	Manutenção do programa de epidemiologia	294.690,00
2055	Contrapartida financeira medicamentos - Estado	47.025,00
2056	Contrapartida estadual SAMU	618.640,00
2057	Manutenção de centro de atenção psicossocial - CAPS	375.844,70
2060	Programa rede cegonha	94.811,66
2061	Gestão atividades da sec. de obras	2.776.506,07
2062	Execução, acompanhamento e avaliação de projetos	944.359,07

2063	Manutenção da rede de iluminação pública	76.807,50
2065	Gestão das atividades conselho tutelar	508.551,67
2066	Maun. sec. trab. e bem estar social	746.212,91
2067	Assist. socio econ. população baixa renda	150.494,70
2068	Manutenção dos conselhos municipais	12.039,57
2069	PTMC - Prog. assist. portador nec. especiais	4.113,92
2070	PVMC - Prog. errad. trab. infantil (PET)	63.991,54
2071	PFMC - Gestão das atividades do CREAS	105.876,02
2072	SCFV - Serv. convivência fortal. de vínculo	395.620,44
2073	Manut. do programa básico variável - LanchDA Assistência Social - LAS	106.189,06
2074	PBF - Centro Ref. Assist. Social (CRAS)	128.990,80
2075	IGD - Bolsa família	146.581,83
2076	CRAS VOLANTE	71.192,43
2077	Índice gestão Descent-IGD/SUAS	68.749,59
2078	Programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho	47.996,96
2079	BPC na escola	3.744,31
2080	Gestão sec. serv. urbanos e trânsito	1.527.336,13
2081	Manut. func. frota veíc. secr. serv. urb. intr.	97.560,30
2082	Prog. infra-estrutura transp. sin. urbana	140.574,10
2083	Gestão sec. mun. m. amb. ciência, tec. tur.	587.196,44
2084	Incentivo ao turismo ecológico	37.924,67
2085	Manut. sec. mun. plan. administração finanças	1.583.136,82
2086	Amortização de dívidas	1.557.311,25
2087	Encargos com formação do PASEP	379.246,63
2088	Gestão da secretaria mun. de articulação e política urbana	264.382,94
2089	Incentivo a qualificação dos servidores municipais	27.691,03
2090	TC 398/2008/FUNASA	1.203,95
2092	Manutenção de sinalização de trânsito	24.079,16
2093	Precatórios	487.602,81
2094	Pagamento retroativo das progressões	240.791,51
2095	Conservação do patrimônio	24.079,15
2096	Manutenção do fundo do turismo	24.079,16
2097	fundo municipal de agricultura	224.895,77
2098	PROGRAMA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA	134.115,30
2099	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA	373.587,50
2100	ELETRIFICAÇÃO RURAL NAS VIC 19,19A,43 E 44 CONV.092/2016-SUDAM	1.097,25
2105	Pavimentação, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas na sede do Município - 826758	2.194,50
2106	INFRAESTRUTURA COM IMPLANTACAO DE ELETRIFICACAO RURAL NO MUNI DE RORAINOPOLIS/RR -SIAFI 816296 CONV 027/2015	1.097,25
2107	CONTRAPARTIDA DO CONV.027/2015 SIAFI-816296-2015	1.097,25
2108	Maquinas e Equipamentos Agrícolas conv 841270	1.097,25
2109	ELETRIFICACAO RURAL - EXTENSAO DE REDE EM MEDIA TENSAO MONOFASICA 7,96KV	1.097,25
2110	Aquisição de Tratores e implementos Agrícola.conv461/2016	1.097,25

2111	PROJETO DE AQUISICAO DE UNIDADE BASICA FLUVIAL PARA ESTRUTURACAO DA	1.097,25
2112	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO	1.097,25
2113	Aquisição de equip. e material permanente - Estruturação da Rede Basica de Serviços de Atenção Basica de	1.097,25
2122	PNAE-Alimentação escolar-AEE	2.194,50
2123	Programa Brasil Carinhoso - Transferencia direta	1.097,25
2124	MP 815/17 - APOIO ENTES FEDERADOS - FPM	1.097,25
2125	Pavimentacao Asfáltica com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Distrito Nova Colina CONV 826760	1.097,25
2126	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.291,75
2128	Contrapartida de conv. n 860072 -Estacao Juventude no municipio de Rorainopolis/RR	1.097,25
2129	Implantar e Implementar (01) uma unidade Estacao Juventude no municipio de Rorainopolis/RR-conv.860072	2.194,50
2133	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO APOIO AO TURISTA	1.097,25
2134	ELETRIFICAÇÃO RURAL VICINAL 3 E 26 NO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS	1.097,25
2135	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS CONV.	1.097,25
2136	ELETRIFICAÇÃO URBANA NO DISTRITO DE NOVA COLINA NO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS. CONV.	1.097,25
2137	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA NO DISTRITO DO EQUADOR NO MUNICIPIO DE	1.097,25
2138	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELETRIFICAÇÃO URBANA-AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA. CONV	1.097,25
2139	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE-PROINFANCIA TIPO I NO MUNICIPIO	1.097,25
2140	CONSTRUÇÃO DA FEIRA SUL DO ESTADO, AMAZON DALVA NO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS/RR	1.097,25
2141	CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. CONV.827170/2016	1.097,25

2142	CONTRAPARTIDA DO CONV. ELETRIFICAÇÃO RURAL - IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA NO DISTRITO DE	1.097,25
2147	INCENTIVO FINANC.AOS ESTADOS, DISTRITOS FEDERAL E MUNICIPAL PARA VIGILANCIA EM	127.989,91
9001	reserva de contingencia	130.383,50
	TOTAL	63.508.150,75

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR



Evolução da Receita - Artigo 12 - Lei Complementar 101/00

Av. Francisco Luiz Regatto 261 - Park Amazonia

CNPJ: 01.613.031/0001-80

Código	Descrição	ARRECADADA		ORÇADA	RECEITA PREVISTA		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Receitas Correntes	59.854.054,29	64.282.788,73	57.627.176,55	60.220.399,49	62.930.317,47	65.762.181,76
1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.655.306,46	5.712.495,68	5.281.355,91	5.519.016,93	5.767.372,69	6.026.904,46
2	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita Patrimonial	330.255,57	191.725,95	506.929,54	529.741,37	553.579,73	578.490,82
6	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Transferências Correntes	54.699.396,01	58.300.725,56	51.320.440,47	53.629.860,29	56.043.204,00	58.565.148,18
9	Outras Receitas Correntes	169.096,25	77.841,54	518.450,63	541.780,91	566.161,05	591.638,30
	Receitas de Capital	8.521.835,12	26.263.725,71	5.985.490,11	6.254.837,16	6.536.304,84	6.830.438,56
2	Alienação de Bens	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
4	Transferências de Capital	8.521.835,12	26.263.725,71	5.983.490,11	6.252.747,16	6.534.120,79	6.828.156,22
	Deduções da Receita	2.783.216,51	3.610.338,14	2.839.316,66	2.967.085,91	3.100.604,78	3.240.131,99
5	FUNDEB	2.783.216,51	3.610.338,14	2.839.316,66	2.967.085,91	3.100.604,78	3.240.131,99
900.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		65.592.672,90	86.936.176,30	60.773.350,00	63.508.150,75	66.366.017,53	69.352.488,32

Metodologia:

2018	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório Balancete da receita
2019	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório Balancete da receita
2020	Informações extraída do sistema de planejamento Fixado na LOA.
2021	Informações extraída do sistema de planejamento fixado no PPA 2018/2021.
2022	Projetado com base no valor orçado de 2021 + 4,5%
2023	Projetado com base no valor orçado de 2020 + 4,5%